www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2496 DE 03 DE MARÇO DE 2006

"INSTITUI ZONA ESPECIAL PARA AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL EM ÁREA QUE ESPECIFICA".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, até a aprovação do Plano Diretor do Município, Área Especial de Expansão Industrial, conforme determinado por esta Lei.

Art. 2º A Área Especial é constituída pela confrontação das seguintes áreas: ao Norte, com as ruas Alfredo Bonatto e Dr. José Athanásio; a Leste, com a rua Jorge Leonhardt e atual Distrito Industrial; prosseguindo, ao Sul, numa linha seca que entesta com a estrada do Cerro da Capororoca e, a Oeste, com a rua Jerônimo Ferreira.

Art. 3º A área definida por este instrumento destinar-se-á, prioritariamente, à implantação e expansão de atividades industriais, entendidas como a instalação de empresas cujas atividades sejam as de transformação de matérias-primas em materiais e/ou produtos, acabados ou semi-acabados, incluídas as atividades de agro-indústria e beneficiamento.

Art. 4º Até que sejam utilizadas para sua nova atividade, as áreas atuais manterão a vigente situação tributária e o atual emprego, sem prejuízo do disposto nesta Lei, quando de futura utilização.

Art. 5º O Plano Diretor do Município, fará a revisão do presente zoneamento, buscando sua demarcação definitiva de Distrito Industrial.

Art. 6º A área demarcada como Distrito Industrial na presente Lei, e, posteriormente, aprovada no Plano Diretor do Município, deverá obter prévia aprovação Legislativa quando da efetivação da aquisição por parte do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018